Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Ofício nº 12/2021/CRA-MA

São Luís, 20 de janeiro de 2021.

Ao Senhor,
Adm. IVALDO CORREIA PRADO FILHO
Diretor Administrativo Financeiro / CRA-MA

Assunto: **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000041/2021-13.

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de promover a execução dos serviços de agenciamento de emissão de passagens aéreas, para garantir os deslocamentos dos Conselheiros, Funcionários, Assessores e Colaboradores eventuais desta Autarquia, no território nacional e internacional, quando da realização de reuniões, eventos, cursos ou encontros, no desempenho de suas atribuições a serviço do CRA-MA e que tenham relação com as atividades da Autarquia;

Haja vista que tais serviços são de natureza contínua, de acordo com a manifestação do Tribunal de Contas da União, de que se enquadram no conceito de serviços contínuos, os contratos cujos objetos correspondam à necessidade permanente por parte do ente contratante e, principalmente, que se trate de uma obrigação de fazer;

Considerando o término da vigência do contrato nº 02/2020 CRA-MA, em 03 de março de 2021, com a empresa **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,** CNPJ nº 03.088.638/0001-14, que vem prestando, de maneira satisfatória, os serviços especializados de agenciamento de fornecimento, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA.

Sugiro que seja feito Termo Aditivo ao referido contrato, com vistas a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo o mesmo valor contratado, no limite máximo da contratação direta por dispensa de licitação.

Adm. Gabriel Lima de Medeiros

Gerente Executivo CRA-MA

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gabriel Lima de Medeiros**, **Gerente Executivo(a)**, em 20/01/2021, às 15:10, conforme horário oficial de

assinatura eletrônica Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0733377** e o código CRC **08E5F3FB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000041/2021-13

SEI nº 0733377

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 81
Rubrica

CONTRATO Nº. 02/2020 CRA-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 CRA-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO CRA-MA E A EMPRESA VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MARANHÃO-CRA/MA,** Autarquia Pública Federal, disciplinada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, com sede na Rua dos Ipês, quadra 29, Nº 28 – Jardim Renascença I – São Luís – MA, CEP: 65.075-200, inscrito no CNPJ sob o nº 12.515.276/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, José Samuel de Miranda Melo Júnior, divorciado, Administrador, registrado no CRA/MA – 817, CPF nº 404.458.283-15, em sequência, designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.638/0001-14, com sede na Rua dos Ipês, quadra 50, Nº 07, Bairro Renascença I - – São Luís – MA, CEP: 65.075-200, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Américo Machado Bacelar, portador do RG nº 036980102009-6 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 324.734.943-04, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Administrativo nº 01/2020 CRA-MA,** resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 01/2020 CRA-MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme o Termo de Homologação e o Processo Administrativo nº 01/2020 CRA-MA, regendo-o no que for omisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.
2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de agenciamento de fornecimento, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO – CRA-MA, conforme as especificações, características, prazos e demais condições constantes no Projeto Básico, do Processo Administrativo nº 01/2020 CRA-MA.

2.2. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir, remarcar, cancelar e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo datas estabelecidas por livre escolha do CRA-MA. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar ao CRA-MA sempre que houver alteração de preço de tarifa.

2.3. Em casos excepcionais, havendo impossibilidade da compra da passagem terrestre com saída de outros municípios com destino a São Luís e/ou demais localidades, o que deverá ser comprovado pela contratada, a contratante solicitará o reembolso da compra da passagem.

2.4. As passagens serão solicitadas com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de e-mail encaminhado à CONTRATADA.

2.5. Caso, por qualquer razão, a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por email ou telefone.

2.6. As passagens e/ou os bilhetes emitidos deverão ser enviados ao CRA-MA via e-mail.

Conselho Regional de Administração do Maranhão – CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, quadra 29, Nº 28 – Jardim Renascença I – São Luís – MA, CEP: 65.075-200.
Fone: (98) 98883-0524 / 99201-7858 - e-mail: nazare@cra-ma.org.br- site: www.cra-ma.org.br

Arquivo contrato (0734098) SEI 475303.000041/2021-13 / pg. 3

2.7. No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico ao servidor indicado para a viagem.

2.7.1. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar alguma forma de prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou servidor.

2.8. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de partida e chegada das aeronaves sempre que solicitada.

2.9. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível, salvo disposição em contrário do CRA-MA.

2.10. A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao CRA-MA, conforme solicitação.

2.11. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo CRA-MA, mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

2.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e 04 (quatro) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

2.13. Caso o funcionário venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento dos deveres da CONTRATADA, a mesma deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

2.14. As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores;

2.15. A licitante deverá observar as normas estatuídas pela International Air Transport Association - AIT -, quando emitir passagens aéreas internacionais;

2.16. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de agenciamento de fornecimento de passagens aéreas atendendo demanda e necessidades da CONTRATADA.

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada de acordo com o disposto neste item 4 e seguir o cronograma a ser estabelecido pela Diretoria do CRA-MA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo do presente instrumento, sujeito esta prorrogação à prévia e fundamentada justificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

5.1. O valor total estimado para execução do objeto é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos**

Arquivo contrato (0784098) SEI 479.003.000004/2021-13 / pg. 4

reais), estando reservado ao Conselho Regional de Administração do Maranhão o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

5.2 A CONTRATADA cobrará taxa de agenciamento para prestações dos serviços, objeto deste contrato, no valor de **R$ 30,00 (TRINTA REAIS).**

5.3 No presente contrato não há possibilidade de reajuste, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO, estando inclusas no plano de contas deste Conselho. Sob as rubricas: **ORIGEM DO RECURSO. RECEITAS CORRENTES (RECURSOS PRÓPRIOS) – CONTA Nº 6.2.1.21. DESPESA CONTA Nº.** 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A CONSELHEIROS, **DESPESA CONTA Nº.** 6.2.2.1.1.01.04.04.054.002 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A COLABORADORES EVENTUAIS E **DESPESA CONTA Nº.** 6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A FUNCIONÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento do objeto ora licitado será efetuado de acordo com as passagens fornecidas, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura, mediante atesto pelo setor competente, bem como após a apresentação dos recolhimentos fundiários e previdenciários, face o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

7.2. Somente serão aceitos os serviços executados conforme as especificações técnicas constantes neste instrumento.

7.3. Para efeito de pagamento, será necessária a emissão de faturas, referentes aos serviços realizados, as quais serão analisadas para posterior aprovação.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária e à apresentação das certidões de regularidade fiscal, apresentadas na habilitação para participação do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Constituem obrigações das partes, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento ou que decorram da natureza e dos fins deste contrato:

8.1.1. DA CONTRATADA:
I) Cumprir todas as exigências mínimas deste contrato, executando o serviço com qualidade e atendendo as condições estipuladas neste instrumento, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
II) Arcar com todas as despesas em sua totalidade incluídas na proposta de execução, inclusive as relativas a passagens aéreas e ainda as relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
III) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
IV) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
V) Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
VI) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos necessários, bem como a

Arquivo contrato (0784098) SEI 47905.000004/2021-13 / pg. 3

qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
VII) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo;
VIII) Não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
IX) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
X) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS;
XI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
XII) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
XIII) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.2. DO CONTRATANTE:
I) Fiscalizar e inspecionar a prestação dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste instrumento contratual;
II) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
III) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos deste contrato ou indicar as razões da recusa;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
V) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);
VI) Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do Contrato;
VII) Designar representante para relacionar-se com a Contratada como responsável pela fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, bem como no Projeto Básico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
IV. suspensão do direito de licitar e de contratar com o CRA-MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Aquivo contrato (0784598) SEI 0000.000001/2021-13 / pg. 6

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, caso a CONTRATADA:
I. enseje o retardamento da execução do objeto deste instrumento;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. comportar-se de modo inidôneo;
IV. fizer declaração falsa;
V. cometer fraude fiscal;
VI. falhar ou fraudar na execução do contrato

9.3. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.3.1. pela prestação de serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

9.3.2. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7. A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a CONTRATADA, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério do CONTRATANTE, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva do Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, o Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

I) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993;
II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
I) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

11.2. Todas as notificações, reclamações, instruções, entendimentos entre o CRA-MA e a CONTRATADA serão realizados, sempre que necessário, por escrito, sendo considerados como efetivados se entregues

por cartas, ofícios ou memorandos de transmissão, não sendo tomadas em consideração para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para solução dos litígios que decorram deste Contrato será o de São Luís – MA.

E, por estarem de comum acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís – MA, 04 de março de 2020.

Adm. José Samuel de Miranda Melo Júnior
Presidente CRA-MA
CONTRATANTE

VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: MARIA DE NAZARÉ O. SARAGÃO

CPF: 002.265.457-90

ASSINATURA: _____

1. NOME: Raimundo de Melo Barcelar Júnior

CPF: 918222 703-91

ASSINATURA: _____

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 89
Rubrica

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO, CONTRATO Nº 02/2020. REF. Pro cesso Administrativo nº **169505/2019 - SEDUC. CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. **DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF:** 958.646.523-34. **CONTRATADA: MARATUR – MARANHÃO TURISMO EIRELI, CNPJ:** 10.537.874/0001-36. **REPRESENTANTE: LUCYMARY DE MORAES FERREIRA CAMPOS; CPF:** 375.830.933-68,. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** – Este instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres (rodoviárias) e marítimas (fluviais) no âmbito estadual,** para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada de bilhetes (anual)	Valor da Taxa (R$) para a prestação do serviço de agendamento de viagem	Valor médio total com base no valor médio estimado do bilhete + agenciamento + embarque (R$)
1	Item 1-Passagem Aérea Nacional	375 Unidades	- R$ 40,00 (menos quarenta reais)	R$ 578.606,25
	Item 2 - Passagem Aérea Internacional	75 Unidades		R$ 311.033,25
	Valor total do LOTE 1			**R$ 889.639,50**
2 (Cota reservada do Lote 1)	Item 1 - Passagem Aérea Nacional	125 Unidades	- R$ 40,00 (menos quarenta reais)	R$ 192.868,75
	Item 2 - Passagem Aérea Internacional	25 Unidades		R$ 103.677,75
	Valor total do LOTE 2			**R$ 296.546,50**
VALOR TOTAL				**R$ 1.186.186,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência **a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -** O presente contrato tem o valor global de **R$ 1.186.186,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e seis reais). CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em conformidade com a seguinte rubrica da dotação orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	OBJETO	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
				CÓDIGO	NOME		
01	0411	MARATUR Passagem Aérea Nacional	4457	0298	PASSAGENS AÉREAS	0102	33.90.33.08
02	0411	MARATUR Passagem Aérea Internacional	4457	0298	PASSAGENS AÉREAS	0102	33.90.33.02

BASE LEGAL - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 10.297, de 19 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Março de 2020. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2020 – ASSEJUR/SSP. **PROCESSO** Nº 176560/2019-SSP, de 13/08/2019. **ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 05/2020 – SSP, de 04/03/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Sra. GEIZA DUARTE FONTES, de CPF nº 023.901.703-07 e o Sr. LUIS FERNANDO DA ROSA LINS, de CPF nº 842.002.273-04. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua 11 de maio, nº 1009, bairro Santa Luzia, na cidade de Carutapera/MA, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Carutapera/MA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991. **VALOR GLOBAL R$:** 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1289; PI: LOCAIMOVEL; Natureza da Despesa: 33.90.36.15; Fonte de Recurso: 0101. **SIGNATÁRIOS**: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela LOCATÁRIA e a Sra. Geiza Duarte Fontes, de CPF nº 023.901.703-07 e o Sr. Luis Fernando da Rosa Lins, de CPF nº 842.002.273-04, pelos LOCADORES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por períodos sucessivos, até o limite previsto em lei. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 05 DE MARÇO DE 2020. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO – CRA/MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2020 CRA-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01/2020 CRA-MA. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Maranhão – CRA/MA. CONTRATADO: VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, CNPJ

CRA/MA
Processo nº 01120
Folha nº 88
Rubrica

n° 03.088.638/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento do fornecimento de passagens aéreas. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n°. 8.666/93. VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origem do Recurso: Receitas Correntes (Recursos Próprios) – Conta n°. 6.2.1.21 e Despesa Contas n°. 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e terrestres a Conselheiros, n°. 6.2.2.1.1.01.04.04.054.002 - Passagens Aéreas, Marítimas e terrestres a Colaboradores Eventuais e n°. 6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - Passagens Aéreas, Marítimas e terrestres a Funcionários. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.São Luís, 04/03/2020. ADM. JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO JÚNIOR CRA-MA 817 – PRESIDENTE DO CRA-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

RESENHA DE CONTRATO N° 001/2020-REF. TP Nº 001/2020/CMA-PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME (TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL), CNPJ/MF Nº. 17.424.121/0001-63; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Anapurus para o exercício de 2020; VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); PRAZO PARA EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 03 de março de 2020. Juarez Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2020. DISPENSA Nº 001/2020. Proc. Adm. nº 001/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, CNPJ 01.612.669/0001-05. CONTRATADA: Izaias Delfino dos Santos-ME – DELFIM SISTEMAS, CNPJ Nº 26.529.188/0001-53. OBJETO: Contratação de serviços especializados de locação (licenciamento de uso) de sistemas de informática (software) na área de Recursos Humanos (Folha de Pagamento) e manutenção de site institucional, de interesse da Câmara Municipal de Santo Amaro-MA. VALOR TOTAL: R$ 11.855,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020. Poder Legislativo. Atividade: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. LEGALIDADE: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Eliziane Marreiros Bizerra, Presidente da Câmara Municipal, CPF 812.937.393-91. CONTRATADO: Izaias Delfino dos Santos, Sócio/Administrador, CPF 979.091.903-44.

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2020. PROC. ADM. Nº 2/2020. DISPENSA Nº 002/2020. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, CNPJ nº 01.612.669/0001-05. CONTRATADA: Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda - ASP, CNPJ nº 02.288.268/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas de informática (software) na área de Contabilidade Pública e publicação/hospedagem de dados no Portal da Transparência para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009, de interesse da Câmara Municipal de Santo Amaro-MA. VALOR GLOBAL: R$ 10.367,72 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020. Poder Legislativo. Atividade: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. LEGALIDADE: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Eliziane Marreiros Bizerra, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 812.937.393-91. CONTRATADA: Gessicléia Veras de Almeida, Administradora, CPF 053.532.413-80.

RESENHA. DE CONTRATO Nº 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Proc. Adm. nº 014/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, CNPJ nº 01.612.669/0001-05. CONTRATADA: Empresa C W S BRITO, CNPJ nº 32.620.807/0001-13, com sede na Avenida Paraíso, nº 16, Maioba. Paço do Lumiar-MA OBJETO: Contratação para fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, VALOR TOTAL: R$ R$ 149.017,84 (cento e quarenta e nove mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura encerrando em 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020. Atividade: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Eliziane Marreiros Bizerra, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 812.937.393-91. CONTRATADA: Carlos Wagner Sousa Brito, Proprietário/Administrador, C.I. nº 030813292006-0-SSP/MA e CPF Nº 033.060.393-06.

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. Proc. Adm. nº 017/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, CNPJ nº 01.612.669/0001-05. CONTRATADA: Empresa L. O. SIMÕES BARBOSA EIRELI - PORTAL DOS LENÇÕES, CNPJ nº. 07.153.251/0001-55, com sede na BR 402 - KM 100, s/nº, Lado Direito, Morros-MA. OBJETO: Contratação pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustível, tipo óleo diesel comum, a fim de atender a demanda das atividades da Câmara Municipal de Santo Amaro-MA. VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura encerrando em 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder Legislativo. Exercício 2020. Atividade: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Eliziane Marreiros Bizerra, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 812.937.393-91. CONTRATADA: Luis Oscar Simões Barbosa, Proprietário/Administrador CPF 269.116.123-49 e RG 02980924-SESP/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Proc. Adm. nº 015/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Amaro-MA, CNPJ nº 01.612.669/0001-05. CONTRATADA: Empresa L S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - L S COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 18.538.150/0001-19 com sede na Rua 02, nº 60, Loteamento Sítio Grande, Maiobão, Paço do Lumiar-MA. OBJETO: Contratação para prestação de serviços gráficos na confecção e impressão de materiais (formulários, fichas e outros), destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Amaro-MA,. VALOR GLOBAL: R$ 54.031,70 (cinquenta e quatro mil trinta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura encerrando em 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder Legislativo. Exercício 2020. Atividade: Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos da Cãmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Eliziane Marreiros Bizerra, Presidente, CPF nº 812.937.393-91. CONTRATADA: Luciano Sauto Costa, Proprietário/Administrador, CPF 016.603.643-96.

Arquivo contrato (0734698) SEI 476903.000041/2021-13 / pg. 10

CRA-MA
Conselho Regional de Administração do Maranhão

Conselho Regional de Administração do Maranhão

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Ofício nº 13/2021/CRA-MA

São Luís, 25 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tendo em conta as justificativas do Gerente Executivo deste Conselho, Adm. Gabriel de Medeiros, solicito autorização para renovação do contrato nº 02/2020 CRA-MA, por meio de termo aditivo, para atender às necessidades deste Conselho, pelo período de mais 12 (doze) meses, permanecendo o mesmo valor contratado, no limite máximo da contratação direta por dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Adm. IVALDO CORREIA PRADO FILHO

Diretor Administrativo Financeiro CRA-MA

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ivaldo Correia Prado Filho**, **Diretor(a)**, em 25/01/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0737546** e o código CRC **1E0D74A9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000041/2021-13

SEI nº 0737546

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Ofício nº 15/2021/CRA-MA

São Luís, 25 de janeiro de 2021.

Prezado Gilberto Ribeiro

Assessor Contábil CRA-MA

Encaminho para informar a existência de recursos financeiros para cobrir as despesas com a renovação do contrato nº 02/2020, por mais 12 (doze) meses, no valor do limite máximo para contratação direta por dispensa de licitação, bem como, a indicação da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Adm.Jaylson Franklin Mendonça Nunes

Presidente CRA-MA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 25/01/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0737694** e o código CRC **A169A81A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000041/2021-13

SEI nº 0737694

Assessoria Contábil
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Informação de dotação orçamentária nº 0756664/2021/CRA-MA

São Luís, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor,
Gabriel Lima de Medeiros

Gerente Executivo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.	**RUBRICA / NOME**
1.1.	6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens aéreas, marítimas e terrestres a conselheiros
2.	**DOTAÇÃO INICIAL**
2.1.	R$ 28.000,00
3.	**SALDO UTILIZADO NO EXERCÍCIO**
3.1.	
4.	**RESERVA DE CONTRATO (PRÉ-EMPENHO)**
4.1.	
5.	**SALDO ATUAL**
5.1.	
6.	**VALOR DA AQUISIÇÃO OU VALOR MÉDIO:**
6.1.	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR

GILBERTO ALVES RIBEIRO

ASSESSOR CONTÁBIL

ENCAMINHAMENTO DO GESTOR RESPONSÁVEL

( ) Necessidade de licitação, conforme Lei nº 8.666/93.

( ) Dispensa de licitação, conforme Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Gestor responsável:

GABRIEL LIMA DE MEDEIROS

GERENTE EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por **Cont. Gilberto Alves Ribeiro**, **Assessor(a) Contábil**, em 09/02/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gabriel Lima de Medeiros**, **Gerente Executivo(a)**, em 09/02/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0756664** e o código CRC **92ABDBBB**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0756664

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Ofício nº 19/2021/CRA-MA

São Luís, 10 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio Américo Machado Bacelar
Sócio Proprietário da **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI**
Rua dos Ipês, quadra 50, Nº 07, Bairro Renascença I
São Luís – MA, CEP: 65.075-200

Assunto: Aditamento ao Contrato nº 02/2020 CRA-MA.

Prezado Senhor,

Considerando o término da vigência do Contrato nº. 02/2020 CRA-MA, no dia 04 de março de 2021, referente à prestação de serviços especializados de agenciamento de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA;

Considerando que a empresa contratada, **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,** CNPJ nº 03.088.638/0001-14, vem prestando os serviços de modo regular, satisfatório e produzindo os efeitos desejados;

Considerando que o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso dos serviços contratados, pode chegar a 60 (sessenta) meses;

Solicitamos resposta a este ofício, com a manifestação de interesse da contratada, acerca da renovação do contrato em epígrafe, por meio do primeiro termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas especificações atualmente contratadas, mantendo os mesmos termos do contrato ora vigente e o mesmo da valor da taxa de agenciamento, de **R$ 30,00 (TRINTA REAIS),** para prestações dos serviços, objeto deste contrato.

Atenciosamente,

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
CRA-5724

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 10/02/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0757903** e o código CRC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000041/2021-13

SEI nº 0757903

E-mail SEI - 0758128

Data de Envio:
10/02/2021 12:21:45

De:
CRA-MA/Assessoria Técnica <assessoriacra@cra-ma.org.br>

Para:
financeiro@viamundo.net
adm.jaylson@cra-ma.org.br
gabriel@cra-ma.org.br

Assunto:
OFÍCIO ACEITE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2020 CRA-MA

Mensagem:
A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO AMÉRICO MACHADO BACELAR
Sócio Proprietário da VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI
Rua dos Ipês, quadra 50, Nº 07, Bairro Renascença I
São Luís MA, CEP: 65.075-200

Assunto: Aditamento ao Contrato nº 02/2020 CRA-MA.

Prezado Senhor,

Considerando o término da vigência do Contrato nº. 02/2020 CRA-MA, no dia 04 de março de 2021, referente à prestação de serviços especializados de agenciamento de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA;
Considerando que a empresa contratada, VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 03.088.638/0001-14, vem prestando os serviços de modo regular, satisfatório e produzindo os efeitos desejados;
Considerando que o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso dos serviços contratados, pode chegar a 60 (sessenta) meses;
Solicitamos resposta a este ofício, com a manifestação de interesse da contratada, acerca da renovação do contrato em epígrafe, por meio do primeiro termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas especificações atualmente contratadas e mantendo os mesmos termos do contrato ora vigente e o mesmo da valor da taxa de agenciamento, de R$ 30,00 (TRINTA REAIS), para prestações dos serviços, objeto deste contrato.

Atenciosamente,

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
CRA-5724

Anexos:
CONTRATO PASSAGENS AÉREAS.doc
Oficio_0757903.html

Administrativo e Financeiro
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

CRA-MA 12.515.276/0001-91	Nota de Pré-empenho	Exercício 2021
Número: 1	**Processo:** **Data de Validade:** 31/12/2021	**Emissão:** 10/02/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Valor: 5.000,00 Cinco Mil Reais		
Histórico: PRÉ EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PARA AGENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA TRANSLADO DOS CONSELHEIROS. ORIGEM DO RECURSO: 6.2.1.21 - RECURSOS PRÓPRIOS CONTA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Saldo Anterior **28.000,00**	**Valor da Nota** **5.000,00**	**Saldo Atual** **23.000,00**

São Luís-MA, 10 de fevereiro de 2021

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes	Adm. Ivaldo Correia Prado Filho	Gilberto Alves Ribeiro
Presidente	Dir. Administrativo Financeiro	Contador
5724	1784	4154
722.646.833-68	794.371.843-72	237.830.103-06

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ivaldo Correia Prado Filho**, **Diretor(a)**, em 18/02/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 18/02/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Cont. Gilberto Alves Ribeiro**, **Assessor(a) Contábil**, em 24/02/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0758234** e o código CRC **7AD58B41**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0758234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.088.638/0001-14 **MATRIZ**		**14/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS IPES	**07**	**QUADRA 50**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-200	**RENASCENCA I**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabiliz@ig.com.br	**(98) 3235-8120/ (98) 3236-3587**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **12:44:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADAS " VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA."

CRA/MA
Processo nº 05/20
Folha nº 38
Rubrica

Pelo presente instrumento particular, **ZILMAR CORREIA LIMA BACELAR,** brasileira, casada, comerciante, portador do CIC n.º 354.579.293-53 e da CI N.º 584.785 SSP/MA; residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, Quadra 18, Casa 12 - Bairro São Francisco - CEP - 65075-017 - São Luís-MA;

ANTÔNIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do CIC n.º 324.734.943-04 e da CI n.º 997.764 SSP/MA; residente e domiciliado à Rua Nascimento Moraes AP 303 nº 12 - Bairro São Francisco - CEP - 65075-017 - São Luís/MA; Resolvem constituir como de fato constituída tem, uma sociedade por ***Quotas de Responsabilidade Limitada***, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica vigente.

PRIMEIRA - A sociedade funcionará sob a denominação social **"VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA"**

SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Av. Coronel Colares Moreira nº 400 Loja 0005 - Tropical Shopping

Center - Bairro Renascença - CEP - 65075-441, nesta capital, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes;

TERCEIRA - O objeto da sociedade será vendas de Passagens e Pacotes Turismo;

QUARTA - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e o início das atividades se contará a partir da data do arquivamento do presente contrato;

QUINTA - O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que fica neste ato, subscrito integralizado em moeda corrente do país conforme distribuído a seguir:

SÓCIO	***R$***	***QUOTAS***
Antônio Américo Machado Bacelar Júnior	9.500,00	9.500
Zilmar Correia Lima Bacelar	500,00	500
TOTAL	**10.000,00**	**10.000**

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do capital social;

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

OITAVA - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **Antônio Américo Machado Bacelar Júnior,** que a representará ativa e passiva, judicial e extra

judicialmente, e nos seus impedimentos, pelo sócio por este indicado;

NONA - A denominação social será exercida exclusivamente para os negócios da sociedade;

DÉCIMA - Os sócios no exercício da gerência terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, em valor a ser fixado a cada novo ano vigente para todo exercício;

DÉCIMA PRIMEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos Sócios na proporção de quotas de capital;

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade;

DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notifica-la por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na forma que ficar então combinado;

DÉCIMA QUARTA - Em caso de falecimento ou dissidência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá podendo o sócio remanescente admitir novos sócios, pagando, entretanto, aos herdeiros do falecido ou dissidente seus haveres apurados até a data do fato, em balanço, levantado para tal fim, da forma que for combinada;

CRA/MA
Processo nº 03/22
Folha nº 42
Rubrica

DÉCIMA QUINTA - Fica indicado o Foro desta capital, para dirimir demandas, oriundas deste contrato que não sejam solucionadas amigavelmente entre os sócios;

DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis;

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e data, na presença de testemunhas abaixo nomeadas que também o assinam.

São Luís(MA), 09 de abril de 1999.

SÓCIOS

ZILMAR CORREIA LIMA BACELAR

ANTÔNIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JÚNIOR

Almir Campos Cantanhede
ADVOGADO OAB-MA 3 656

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA
CI/RG. N.º 02.151.928 SSP -MA

CLÁUDIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CI/RG. N.º 1.498.900 SSP - MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/1999
SOB O NÚMERO: 21 2 0045322 7
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/004813-6

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 43
Rubrica

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "VIA MUNDO INTERCÂMIO E TURISMO LTDA"

Os abaixo assinados, **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, natural de Coelho Neto-MA, nascido em 13/03/1969, portador do CPF n° 324.734.943-04 e do RG n° 997.764 SSP/MA residente e domiciliada na Rua Miquerinos, nº 05, qd. 29, aptº 1106, Jardim Renascença, CEP: 65.070-000, São Luís-MA, e **ALLYSON DE ANDRADE PEREZ,** brasileiro, professor universitário, solteiro, natural de Bacabal-MA, nascido em 27/11/1974, portador do CPF nº 488.072.493-91 e do RG n° 1.102.134 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Miquerinos, nº 05, qd. 29, aptº 1106, Jardim Renascença, CEP: 65.070-000, São Luís-MA, únicos sócios da empresa **"VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA"** inscrita no CNPJ: 03.088.638/0001-14, localizada na Rua dos Ipês, nº 07, qd. 50, Renascença I, CEP: 65.075-200, São Luís-MA, com Contrato Social registrado na JUCEMA, sob o NIRE n.° 21200453227 e arquivado em 14/04/1999, resolvem alterar e consolidar o contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sofrerá um aumento de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ficando de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado em espécie, neste ato, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
Antonio Américo Machado Bacelar Junior	450.000	90	450.000,00
Allyson de Andrade Perez	50.000	10	50.000,00
Total	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com as da presente alteração.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicilio na Rua dos Ipês, nº 07, qd. 50, Renascença I, CEP: 65.075-200, São Luís-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de **Agência de turismo, Serviços de reserva e de vendas em qualquer evento esportivo e lazer, ensino de idiomas em cursos especializados, atividade de apoio e orientação, agência promotora de programas de intercâmbio de estudantes.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 13:36 SOB N° 20170316564.
PROTOCOLO: 170316564 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701460447. NIRE: 21200453227.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Contrato Social e Alterações (0765311) SEI 476903.000041/2021-13 / pg. 25

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$1,00 (hum real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
Antonio Américo Machado Bacelar Junior	450.000	90	450.000,00
Allyson de Andrade Perez	50.000	10	50.000,00
Total	**500.000**	**100**	**500.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em **14/04/1999**, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR** que assina separadamente e representa a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedado a sua extensão a avais, endossos, fiança e outros atos que não atendam aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 13:36 SOB Nº 20170316564.
PROTOCOLO: 170316564 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701460447. NIRE: 21200453227.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CRA/MA
Processo nº 03/20
Folha nº 45
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsado na modalidade que se estabelece na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR** declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís no Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em única via de igual teor e forma a qual será assinada pelos sócios, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, para que produza legais os efeitos.

São Luís/MA, 21 de março de 2017.

ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR

ALLYSON DE ANDRADE PEREZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 13:36 SOB Nº 20170316564.
PROTOCOLO: 170316564 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701460447. NIRE: 21200453227.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CRA/MA
Processo nº 03/20
Folha nº 46
Rubrica

SETIMA ALTERAÇÃO E TRANSORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA"

Os abaixo assinados, **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, natural de Coelho Neto-MA, nascido em 13/03/1969, portador do CPF nº 324.734.943-04 e do RG nº 997.764 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua do Vale, nº 23, qd. 24, Lote 23, aptº 1001, Jardim Renascença, CEP: 65.075-820 São Luís-MA, e **ALLYSON DE ANDRADE PEREZ,** brasileiro, professor universitário, solteiro, natural de Bacabal-MA, nascido em 27/11/1974, portador do CPF nº 488.072.493-91 e do RG nº 1.102.134 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Pleno Residencial, Torre Murici, aptº 1106, Jaracati, CEP: 65.076-820 São Luís-MA, únicos sócios da empresa **"VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA"** inscrita no CNPJ: 03.088.638/0001-14, localizada na Rua dos Ipês, nº 07, qd. 50, Renascença I, CEP: 65.075-200, São Luís-MA, com Contrato Social registrado na JUCEMA, sob o NIRE n.º 21200453227 e arquivado em 14/04/1999, resolvem alterar e transformar a empresa: **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO LTDA** para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade coma lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ALLYSON DE ANDRADE PEREZ** doa e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, totalmente integralizadas no valor de 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR**. O sócio dá como plena geral e irrevogável quitação de suas quotas, ora transferidas para não reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao transferir suas cotas para o sócio remanescente, o sócio cedente, ao retirar-se da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como seu sócio. Fica igualmente eximido o sócio cedente de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante o antigo sócio e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a referida sociedade. O sócio cedente não responderá por quaisquer dividas ou passivos da sociedade, sejam de natureza trabalhista, tributária ou qualquer outra, em âmbito judicial ou extrajudicial, os quais são, doravante, integralmente assumidos pelo sócio remanescente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB N° 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Contrato Social e Alterações (07652[illegible]000041/2021-13 / pg. 28

CRA/MA
Processo nº 03/23
Folha nº 47
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada está sociedade em EMPRESA INDIVIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em razão da transformação, continuará de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade limitada.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2018.

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

RECONHECIMENTO NO VERSO

ALLYSON DE ANDRADE PEREZ
CPF: 488.072.493-91

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

Antonio Americo Machado Bacelar Junior

ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF: 324.734.943-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB Nº 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Contrato Social e Alterações (076521) - SEI 0001.000041/2021-13 / pg. 29

CRA/MA
Processo nº 05/20
Folha nº 48
Rubrica

[redacted]

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
TR000000361675) ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR, (R000000361676) ALLYSON DE ANDRADE PEREZ *
São Luís, 26/11/2018 10:42:43 16899
Em Testemunho da verdade
Victor Hugo Silva França - Escrevente
Emol.:R$22,40 FERC.:R$0,60 Total:R$23,00

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000361675

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000361676

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB N° 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 49
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR, brasileiro, natural de Coelho Neto-MA, nascido em 13/03/1969, solteiro, administrador de empresas, RG nº 997.764 SSP-MA, CPF: 324.734.943-04, residente e domiciliado na Rua Miquerinos, nº 05, qd. 29, apt. 1106, Jardim Renascença, CEP: 65.075-038, São Luís/MA, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI** e nome de fantasia **"VIA MUNDO".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua dos Ipês, nº 07, qd. 50, Renascença I, CEP: 65.075-200, São Luís-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é **Agência de turismo, Serviços de reserva e de vendas em qualquer evento esportivo e lazer, ensino de idiomas em cursos especializados, atividade de apoio e orientação, agência promotora de programas de intercâmbio de estudantes.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao Sr. **ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora poderá realizar a retirada Pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB Nº 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Contrato Social e Alterações (07653[illegible]) [illegible] 000041/2021-13 / pg. 31

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 50
Rubrica

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de São Luís Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo. Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 1 (hum) via de igual forma e teor, que será levado ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a Legislação em vigor.

RECONHECIMENTO NO VERSO

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

São Luís/MA, 25 de outubro de 2018.

Antonio Americo Machado Bacelar Junior

ANTONIO AMÉRICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF: 324.734.943-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB N° 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CRA/MA
Processo nº 01/20
Folha nº 51
Rubrica

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000000361677) ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR **********
São Luís, 26/11/2018 10:43:15 30282
Em Testemunho da verdade.

Victor Hugo Silva Franco - Escrevente
Sinal..R$11,20 FERC.:R$0,30 Total:R$11,50

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000361677

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 10:37 SOB N° 21600097860.
PROTOCOLO: 180740024 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805107598. NIRE: 21600097860.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CRA/MA
Processo nº 03/22
Folha nº 52
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA8517618 11

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 036980102009-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2016

NOME ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR

FILIAÇÃO
ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR E
ZILMAR CORREA LIMA BACELAR

NATURALIDADE
COELHO NETO - MA

DATA DE NASCIMENTO
13/03/1969

DOC ORIGEM
NASC. N.8.607 FLS.19 LIV.44

CPF
324734943-04

SÃO LUÍS-MA
P-3

LUCIVEL MOCA VAGATTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Contrato Social e Alterações (0765311) SEI 476903.000041/2021-13 / pg. 34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI
CNPJ: 03.088.638/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:22 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2021.
Código de controle da certidão: **0EDE.60CE.415F.633D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.088.638/0001-14
Razão Social: VIA MUNDO INTERCAMBIO LTDA
Endereço: R DOS IPES 07 QD 50 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201465566928920

Informação obtida em 17/02/2021 12:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.088.638/0001-14
Certidão nº: 6051656/2021
Expedição: 17/02/2021, às 12:49:39
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.088.638/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056988/21 **Data da Certidão:** 10/02/2021 13:31:53

CPF/CNPJ 03088638000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2021 12:45:17

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009318/21 **Data da Certidão:** 10/02/2021 13:32:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: **03088638000114**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2021 12:46:13

CERTIFICADO
1020210092111446

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005870812021

Validade: **19/03/2021**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.088.638/0001-14	**Inscrição Municipal:** 31630002
Razão Social: VIA MUNDO INTERCÃ,MBIO E TURISMO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 – AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS IPES	
Número: 7	**Complemento:**
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075200

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de fevereiro de 2021 ?s 12:55**, sob o código de autenticidade nº **EF7A2E094B81AC782B63428E8F48EE85**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 48 [FOLHAS] folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e [SERVIRÁ] como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI , estabelecida no(a) RUA DOS IPES, nº 7, QUADRA 50, bairro RENASCENCA I, CEP 65075-200, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 03.088.638/0001-14 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21600097860 por despacho de 14/04/1999.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

Antonio Americo Machado Bacelar Junior

ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF:324.734.943-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

AUGUSTO LEPOLDO PESSOA NETO
CONTADOR
CRC-MA 5624

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 21/000131-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUÍS
21/01/2021

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

NO AG 061.734

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 48 [FOLHAS] folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas e [SERVIU] como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI , estabelecida no(a) RUA DOS IPES, nº 7, QUADRA 50, bairro RENASCENCA I, CEP 65075-200, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 03.088.638/0001-14 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21600097860 por despacho de 14/04/1999.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF:324.734.943-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

AUGUSTO LEPOLDO PESSOA NETO
CONTADOR
CRC-MA 5624

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticacão 21/000131-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO LUIS
23/01/2021

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

NO AG 061.733

Balanço Patrimonial

Empresa: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI - CNPJ: 03.088.638/0001-14
Endereço: RUA DOS IPES, Complemento: QUADRA 50, N.º: 7, Bairro: RENASCENCA I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65075200, Telefone: (98) 32357191
NIRE: 21600097860 - Data: 14/04/1999

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	867.361,94 D
1.01	Ativo Circulante	867.361,94 D
1.01.01	Disponibilidades	867.361,94 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	867.361,94 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	867.361,94 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	867.361,94 D
2	*** Passivo ***	867.361,94 C
2.01	Passivo Circulante	19.351,33 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	19.351,33 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	19.351,33 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.138,73 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.564,83 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.669,63 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.904,27 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.212,60 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	2.754,58 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	1.458,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	848.010,61 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	348.010,61 C
2.07.07.01	Outras Contas	348.010,61 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	348.010,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	348.010,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 867.361,94 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF:324.734.943-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

AUGUSTO LEPOLDO PESSOA NETO
CONTADOR
CRC-MA 5624

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI - CNPJ: 03.088.638/0001-14
NIRE: 21600097860 - Data: 14/04/1999
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DOS IPES, Complemento: QUADRA 50, N.º: 7, Bairro: RENASCENCA I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65075200, Telefone: (98) 32357191

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	394.965,96
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	394.965,96
010.01.03	Vendas de Serviços	394.965,96
(-) 020	Deduções da Receita	64.376,07
020.01	Impostos Faturados	64.376,07
020.01.05	Simples	64.376,07
(=) 030	Receita Líquida	330.589,89
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	10.145,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	10.145,00
(=) 060	Lucro Bruto	320.444,89
(-) 070	Despesas Operacionais	543.171,02
070.01	Despesas Administrativas	543.021,42
070.02	Despesas com Vendas	149,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(222.726,13)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(222.726,13)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(222.726,13)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO AMERICO MACHADO BACELAR JUNIOR
CPF:324.734.943-04
SOCIO-ADMINISTRADOR

AUGUSTO LEOPOLDO PESSOA NETO
CONTADOR
CRC-MA 5624

Fim

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AUGUSTO LEOPOLDO PESSOA NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 5624, inscrito no CPF n° 12484431368, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
12484431368	5624	AUGUSTO LEOPOLDO PESSOA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 12:05 SOB Nº 20210117591.
PROTOCOLO: 210117591 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100537080. CNPJ DA SEDE: 03088638000114.
NIRE: 21600097860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO
1020210092146503

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
31630002	03.088.638/0001-14	92120211935128

RAZÃO SOCIAL

VIA MUNDO INTERCÃ,MBIO E TURISMO EIRELI

NOME FANTASIA

VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO

LOCALIZAÇÃO

R DOS IPES Nº 7, RENASCENCA
65075200 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8FC3A5CD46236C27B9C739C6205F44FB

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 15 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº. 03.088.638/0001-14**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de dezembro de 2020.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial Oneroso
000000806398

OBSERVAÇÃO:
1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
5-**Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.**
Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERIODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 15/12/2020 18:19:50.

Ao CRA – Maranhão
Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
Referente: Resposta ao Ofício nº 19/2021/CRA-MA

Prezador Senhor,

Em resposta ao ofício nº 19/2021, para manifestação de interesse de renovação do Contrato nº 02/2020 de prestação de serviços de agenciamento de emissão de passagens aéreas, informamos que a Via Mundo Intercâmbio e Turismo EIRELI, tem interesse no aditamento deste e ainda nas mesmas condições já estabelecidas do contrato ainda vigente, e sem a cobrança de taxa de emissão da agência.

Atenciosamente,

Andréia Kárita
Gerente
Via Mundo

São Luís, 18 de fevereiro de 2021

Rua dos Ipês, Qd.50, Casa 07
Renascença I São Luís - Maranhão - Brasil
CEP: 65075-200
Fone/Fax: +55 98 3235-0036
www.viamundo.net

Assessoria Técnica
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Despacho nº 24/2021/CRA-MA

São Luís, 18 de fevereiro de 2021.

Para: Dr. Edmar Amorim - Assessor Jurídico do CRA-MA
Providências: Emissão de parecer e elaboração da minuta de instrumento, acerca da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2020 CRA-MA, vigente até 04 de março de 2021, referente à prestação de serviços especializados de agenciamento de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA, que tem como contratada, a **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,** CNPJ nº 03.088.638/0001-14.

Atenciosamente,

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
CRA-5724

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 18/02/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0766689** e o código CRC **BBF0A10D**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0766689

Assessoria Jurídica
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

PARECER Nº	Parecer nº 3/2021/CRA-MA
PROCESSO Nº	476903.000041/2021-13
ORIGEM:	GERENCIA EXECUTIVA- CRA/MA
INTERESSADO:	CRA-MA - Conselho Regional de Administração do Maranhão, VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

ASSUNTO:TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS, SOLICITAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. POSSIBILIDADE. ARTIGO 57, INCISO II e § 2º DA LEI 8.666/93.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, vem à análise e pronunciamento desta Assessoria Jurídica o presente Procedimento administrativo que trata de pedido de autorização para Renovação da contratação pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 02/2020 da empresa VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, em decorrência do término do referido contrato em 03 de maio de 2020, por solicitação do Gerente Executivo Adm. Gabriel Medeiros, conforme Ofício nº 12/2021/CRA-MA, na data de 20.01.2021.

O referido contrato tem como objeto a Prestação dos Serviços especializados de agenciamento de fornecimento, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas ao Conselho Regional de Administração do Maranhão (CRA-MA).

Outrossim, no que importa à presente análise, os autos foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Ofício nº 12/2021– Gerencia Executiva – Sugerindo a renovação (aditamento) por mais 12 (doze) meses da contratação de Serviços da empresa VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI ao CRA-MA.

- Contrato nº 02/2020, de prestação de serviços especializados de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA;

- Ofício nº 13/2021 - DAF- encaminhado à Presidência, solicitando autorização para renovação do contrato nº 02/2020;

- Ofício nº 15/2021 - PRESI- encaminhado à Assessoria Contábil para que informe a existência de recursos e a dotação orçamentária para cobertura da despesa com a renovação do contrato;

- Dotação Orçamentária;

- Ofício nº 19/2021 PRES/CRA-MA encaminhado à Sr. **Antônio Américo Machado Bacelar**, Sócio Proprietário da VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, solicitando a manifestação de interesse da contratada, acerca do Aditamento de prazo ao contrato nº02/2020;

- Nota de pré-empenho;

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral da VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,;

- Contrato Social;

- Certidões que atestam a regularidade da empresa;

- Balanço Patrimonial da empresa;

- Alvará de Licença e Funcionamento;

- Certidão de Falência e Concordata

- Ofício de aceite da empresa VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, manifestando sobre seu interesse em continuar seus serviços renovando o contrato e zerando a taxa de agenciamento;

- Despacho nº 24/2021 da PRES/CRA-MA encaminhado a Assessoria Jurídica para elaboração de parecer e do primeiro termo aditivo contratual.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, convém destacar que compete a este Núcleo Jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária e/ou financeira.

II.1 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A RENOVAÇÃO CONTRATUAL

II.1.1 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: ART. 57, INC. II E §2 DA LEI 8.666/93 E O SERVIÇO CONTINUADO

De modo ligeiramente atécnico, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de “prorrogação” dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Entre elas, tem-se a possibilidade de “prorrogação” (renovação) dos contratos de prestação de serviços contínuos. Segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, o serviço contínuo é caracterizado como:

> "*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro*".

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho, ainda aduz:

> *(...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.*

Isto posto, o serviço prestado pela empresa VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI é considerado como um serviço contínuo e necessária às atividades do CRA-MA.

O artigo 57, II, e §2º da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, senão vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *[...] II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" [...] "§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".*

Como salienta a doutrina, o dispositivo §2º não cuida propriamente de prorrogação. Apesar de falar de "prorrogação", trata na verdade de uma "renovação", que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período. De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante "prorrogação" tanto a renovação como a prorrogação stricto sensu.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, inciso II, c/c §2º, Lei 8.666/93). Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado encontra amparo legal no ***art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.***

Em suma, segundo os ensinamentos do doutrinador Jessé Torres Pereira Junior, os requisitos que devem ser preenchidos para a regularidade da prorrogação do contrato de serviços contínuos, com escopo no que prevê o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 são:

> *"(a) a prorrogação deve efetivar-se antes que se esgote o prazo de vigência contratual;*
>
> *(b) haja interesse na prorrogação tanto da administração contratante quanto do contratado;*
>
> *(c) justificativa de que a prorrogação proporcionará vantagem de preço e/ ou de outras condições para a administração;*

(d) realização, em regra, de pesquisa de mercado, a demonstrar que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

(e) autorização da autoridade competente;

(f) comprovação de que o contratado mantém as condições de habilitação inicialmente exigidas;

(g) certificação de que inexiste impedimento do contratado de manter vínculo contratual com o Poder Público, por meio de consulta a sistemas de registros cadastrais existentes, nos quais podem estar consignadas sanções àquele aplicadas, com efeitos que o proíbem de contratar com o Poder Público, alcançando o órgão ou entidade contratante; (h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das despesas;

(i) formalização por meio de termo aditivo (...)

Nestes termos, considerando que os requisitos supracitados em obediência a norma do art. 57, inc. II foram devidamente atendidos, torna-se juridicamente possível o pedido formulado de prorrogação do prazo de vigência, com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, por meio de termo aditivo, devendo ser tomadas as providências cabíveis e necessárias à confecção do termo aditivo, respeitando os princípios inerentes a administração pública, devendo dar cumprimento ao Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

II.1. 2. RESPEITO AO LIMITE TEMPORAL MÁXIMO DE 60 MESES

Celebrado originariamente em 04/03/2020, tendo em vista que será a primeira renovação em 04/03/2021, o presente contrato somará apenas 24 meses, de modo que, poderá ainda ser renovado por mais três vezes, considerando que a previsão legal do limite é de 60 (sessenta) meses.

II.1. 3 INTERESSE DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO.

Insta salienta que foi manifestado, tempestivamente, o interesse do contratado em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, conforme conta nos autos.

II. 1. 4. REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, foram acostadas todas as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa.

Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela favoravelmente à prorrogação da vigência de prazo do contrato nº 02/2021, observado o prazo de vigência do aditamento contratual de 12 (doze) meses, totalizando o contrato o prazo de 24 meses, assim, dentro dos limites de renovação, os documentos reguladores fiscais da empresa, a justificativa apresentada, os requisitos legais que foram devidamente preenchidos, nos termos do disposto no art. **57, II, § 2º da Lei 8.666/93**.

Destarte, segue a minuta do Primeiro Termo Aditivo.

Encaminhem-se os presentes autos à Presidência CRA-MA (PRES/CRA-MA) para providências cabíveis e seguimento do feito.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São Luís, 19 de fevereiro de 2021.

Edmar Amorim Mesquita
OAB/MA 13.348

Dávilla Camila dos Santos da Silva
OAB/MA 20.943

Documento assinado eletronicamente por **Adv. Dávilla Camila dos Santos da Silva**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 20/02/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0768169** e o código CRC **AD61C421**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0768169

Assessoria Técnica
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Despacho nº 27/2021/CRA-MA

São Luís, 22 de fevereiro de 2021.

Para: Administrativo Financeiro
Providências: Emissão de Nota de Empenho

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
CRA-5724

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 23/02/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0772135** e o código CRC **101D7585**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0772135

Assessoria Contábil
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

CRA-MA 12.515.276/0001-91	Nota de empenho 29	Exercício 2021
Número: 29 **Tipo:** Global	**Processo:** 476903.000041/2021-13 **Modalidade Contratada:** Outros	**Emissão:** 23/02/2021

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros

Favorecido

Nome: VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA
Endereço: RUA DOS IPÊS Nº 07 QUADRA 50
Bairro: JARDIM RENASCENÇA Cidade/UF: São Luís / MA
CEP: 65075200 Telefone:
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	Dados Bancários
03.088.638/0001-14	Banco: 001 Conta: 12586 - 5 Agência: 2954 - 8

Valor: 5.000,00
Cinco Mil Reais

Histórico:
PRÉ EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PARA AGENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA TRANSLADO DOS CONSELHEIROS.
ORIGEM DO RECURSO: 6.2.1.21 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
26.366,86	5.000,00	21.366,86

São Luís-MA, 23 de fevereiro de 2021

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes	Adm. Ivaldo Correia Prado Filho	Gilberto Alves Ribeiro
Presidente	Dir. Administrativo Financeiro	Contador
5724	1784	4154
722.646.833-68	794.371.843-72	237.830.103-06

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 23/02/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ivaldo Correia Prado Filho**, **Diretor(a)**, em 24/02/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Cont. Gilberto Alves Ribeiro**, **Assessor(a) Contábil**, em 24/02/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0772933** e o código CRC **880D8CAB**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0772933

Assessoria Jurídica
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Aditivo Contratual nº 0774099/2021/CRA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO (CRA-MA) E VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ZERAR O PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº. 61.934/67, inscrito no CNPJ sob o n°. 12.515.276/0001-91, com sede situada na Rua dos Ipês, Qd.28, n.29, Jardim Renascença I, São Luís - MA, CEP-65.075-200, fone: (98) 3221-7308, site: www.cra-ma.org.br, e-mail: crama@cra-ma.org.br, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente em exercício, **JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES,** brasileiro, Administrador, registrado no CRA-MA 5724, inscrito no CPF sob o nº 722.646.833-68, com Cédula de Identidade nº 205346944 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 08, nº 12, Angelim, na cidade de São Luís, Maranhão, e de outro lado a empresa **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.008.638/0001-14, com sede na rua dos Ipês, quadra 50, nº 07, bairro Renascença I, CEP-65.075-200, na cidade de São Luís-Maranhão, neste ato representado por seu sócio/proprietário, Antônio Américo Machado Bacelar, brasileiro, brasileiro, administrador, portador da CI 997.764, inscrito no CPF sob o nº 324.734.943-04, residente e domiciliado na Rua Nascimento Moraes, ap 303, nº 12, bairro São Francisco, CEP -65.075-017, na cidade de São Luís-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 02/2020,** com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 476903.000041/2021-13, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/1993, bem como, zerar o percentual referente a taxa de agenciamento de viagens, em razão de conveniência administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº

02/2020 por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência de 05 de março 2021 a 04 de março de 2022, totalizando o contrato o prazo de 24 meses, assim, dentro dos limites de renovação, em obediência ao disposto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2021, mediante a seguinte classificação orçamentária:

ORIGEM DO RECURSO:

RECEITAS CORRENTES (RECURSOS PRÓPRIOS) – CONTA nº 6.2.1.21

DESPESA CONTA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A CONSELHEIROS

DESPESA CONTA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.002 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A COLABORADORES EVENTUAIS

DESPESA CONTA nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - PASSAGENS AÉREAS, MARÍTIMAS E TERRESTRES A FUNCIONÁRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário nº 02/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam eletronicamente o presente termo para sua a publicação e execução.

São Luís – MA, 05 de março de 2021

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO/CRA-MA

CNPJ n° 12.515.276/0001-91

VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI

CNPJ nº 03.008.638/0001-14

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 24/02/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Américo Machado Bacelar Junior**, **Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0774099** e o código CRC **A6633974**.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00298.265174 3 85660000013216**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000298265**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**21/03/2021**	**132,16**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

465411 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO, CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29 Nº 28 - Jardim Renascença I, CEP: 65075-200
JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES - PRESIDENTE

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 6272558 enviado em 01/03/2021

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00298.265174 3 85660000013216**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**21/03/2021**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
01/03/2021	**4**	**ND**	**N**	**01/03/2021**	**00029410210000298265**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**132,16**	**132,16**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 6272558 enviado em 01/03/2021

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

465411 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO, CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29 Nº 28 - Jardim Renascença I, CEP: 65075-200
JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES - PRESIDENTE

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/03/2021 12:15:08
Origem do Ofício: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO
Operador: JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES
Ofício: 6272558
Data prevista de publicação: 05/03/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13323378	EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2 - 2020 CRAMA.rtf	7ff5c9e99697f778a331a03f16c741cd	4,00	R$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			**4,00**	**R$ 132,16**

Assessoria Técnica
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

PORTARIA Nº 8/2021/CRA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO – CRA/MA, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento Aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública para fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 6° do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato Administrativo far-se-á por Representante da Administração Pública, especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SOUZA ARAGÃO**, CRA-MA 4687 – Assessora Técnica e **GABRIEL LIMA DE MEDEIROS**, CRA-MA 1936 – Gerente Executivo, para promoverem o acompanhamento e a fiscalização, exercendo as funções de Fiscal e Suplente, respectivamente, da execução do Contrato nº 2/2020, celebrado com a empresa **VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.008.638/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de agenciamento de fornecimento, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas ao CRA-MA, conforme as especificações, características, prazos e demais condições constantes no Projeto Básico, do Processo Administrativo nº 01/2020 CRA-MA.

Art. 2º Esta portaria integra o Processo Administrativo nº 01/2020 – CRA-MA e o Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes
Presidente
CRA-MA nº 5724

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jaylson Franklin Mendonça Nunes**, **Presidente**, em 03/03/2021, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0780837** e o código CRC **30B9B16D**.

Referência: Processo nº 476903.000041/2021-13 SEI nº 0780837

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2021 | Edição: 45 | Seção: 3 | Página: 138

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2020 CRA-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2020 CRA-MA. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Maranhão/CRA-MA. CONTRATADA: VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, CNPJ: 03.008.638/0001-14. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 CRA-MA, por mais 12 (doze) meses, bem como, zerar o percentual referente a taxa de agenciamento de viagens, em razão de conveniência administrativa. Vigência: 05.03.2021 a 04.03.2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/1993.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação no DOU Extrato Primeiro Termo Aditivo (0790916) SEI 476903.000041/2021-13 / pg. 65

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 925175

O Confea torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 006/2020, que visa a contratação de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, marcação de assento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento Avançado da Contratada, a ser instalado nas dependências do Confea, para atender as necessidades deste Conselho Federal, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. Edital disponibilizado nos Sítios https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg e www.confea.org.br. Recebimento das Propostas: até 22/03/2021, às 08h30, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Informações pelo telefone (61) 2105-3818 e email: licitacao@confea.org.br

RIVANILDO LIMA MOURA
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA N° 1/2020

O Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pela Portaria CFMV nº 12/2021, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da convocação da segunda sessão pública, marcada para o dia 10/03/2021 (concorrência para contratação de serviços de publicidade), em razão das medidas estabelecidas pelo Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, do Governador do Distrito Federal, bem como pela Portaria CFMV n° 19/2021, que aumentaram as medidas restritivas em combate à disseminação da Covid-19. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. A nova data da segunda sessão será publicada oportunamente. Demais informações por meio do e-mail: cpl@cfmv.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo CFT Nº 0012/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2021. Contrato nº 0004/2021. Objeto: prestação de serviços de acesso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de e-mail), em ambiente de nuvem (Cloud Computing), como serviço continuado, incluindo, suporte técnico, implantação e migração dos dados e armazenamento, com o fornecimento de contas de correio eletrônico e os serviços de hospedagem para os portais (sites) para atender as necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais. Contratada: GMAES TELECOM LTDA - CNPJ n° 15.644.251/0001-86. Valor total: R$ 58.598,95 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo CFT Nº 0003/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2021. Contrato nº 0005/2021 Objeto: contratação de empresa especializada prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo processo eleitoral em 2022, bem como praticar todos os atos jurídicos necessários à sua aprovação e manutenção, inclusive na esfera contenciosa restringindo o patrocínio ao foro do domicílio do CFT, o qual é o da Seção Judiciária do Distrito Federal a teor da Lei 13.639/2018 (TRF1, STJ, STF) e TCU. Contratada: ARRUDA E DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n°: 06.032.501/0001-58. Valor total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 14.039/2020 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2020 CRA-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2020 CRA-MA. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Maranhão/CRA-MA. CONTRATADA: VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI, CNPJ: 03.008.638/0001-14. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 CRA-MA, por mais 12 (doze) meses, bem como, zerar o percentual referente a taxa de agenciamento de viagens, em razão de conveniência administrativa. Vigência: 05.03.2021 a 04.03.2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 2017400078 - V Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2017. CONTRATADA: JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.952.819/0001-06, as partes, devidamente qualificadas no contrato original, com base no art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93, estabelecem a redução temporária do valor da prestação de serviços mensais, em razão das medidas adotadas para minimizar os efeitos da crise provocada pela pandemia do COVID-19, declarada pela OMS-Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, ficando estabelecido que o valor mensal do contrato após revisado será de R$8.735,18. O valor constante acima será pago exclusivamente durante o período em que perdurar o regime de teletrabalho dos empregados do Contratante, retornando ao valor originário de R$ 12.779,10, assim que as atividades presenciais sejam retomadas. Assinado em 08.03.2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PP 002/2019 10012018. CONTRATADO: TO BRASIL PUBLICIDADE EIRELI - ME (JOGUE DURO COMUNICAÇÕES) - CNPJ/CPF nº. 17.247.440/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação e administração de redes sociais. VALOR MENSAL: R$ 2.090,00. VIGÊNCIA: 02/01/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 066/2021. Contrato: nº 005/2021. Contratante: CRCDF. Contratado: MENTOR INTELIGÊNCIA, PESQUISAS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 18.365.789/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de backup em nuvem. Valor: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 04/03/2021 até 04/03/2022. Modalidade: Dispensa. Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Jorge Elias Eluan Neto. Data da assinatura: 04/03/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo n° 007/2020, Contrato nº 002/2020. Contratante: CRCDF. Contratado: Instituto Fecomércio - CNPJ: 01.514.382/0001-34. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 30/01/2021 a 30/01/2022. Brasília/DF. Data da Assinatura: 26/01/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021

Objeto: Alienação de bens - Veículos Automotores, classificados genericamente como inservíveis para o serviço público, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que se encontram relacionados por lotes, no Anexo I do Edital.

O Edital encontra-se disponível no site do CRCRS: www.crcrs.org.br/licitacoes ou site do Leiloeiro Oficial: www.santamarialeiloes.com.br

Data da Sessão Pública: 25/03/2021, às 14 horas.

Local da Sessão do Leilão Eletrônico: no site www.santamarialeiloes.com.br

Mais informações através do e-mail comlic@crcrs ou pelo fone (51) 3254-9400, no horário das 9h às 17h.

Porto Alegre, 8 de março de 2021.
ROMOALDO BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.646/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56. DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2021 até 08/03/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão magnético e/ou eletrônico com chip de segurança, do tipo vale alimentação com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - 15ª REGIÃO, conforme as diretrizes do Programa de Apoio ao Trabalhador - PAT e demais especificações e condições constantes no Anexo I do edital - Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 7ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/CRECI-PE/20

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI - 7ª REGIÃO - PE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica o adiamento da licitação supracitada, publicação no DOU em 22/02/2021, cujo objeto resumido é serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos. Alteração da data de ABERTURA para: 19/03/2021, Horário: 09h (Horário de Brasília), Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

ANDRÉA MARIA GUEDES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB. Contratada: Petrogás Logística Comercial GLP Eireli-ME. CNPJ: 11.310.685/0002-70. Objeto: Fornecimento de água mineral (Garrafões 20 litros). Valor Global: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (Doze) Meses. Assinatura: 05/03/2021. Licitação: Processo Administrativo de Licitação COREN-PB nº. 575/21, Adesão à ata de registro de preços nº 69/2020/TRE-PB.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1 Termo aditivo firmado em 27/02/2021 com MAQ Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda CNPJ nº 40.938.508/0001-50, PAD nº 0447/2029, referente a prestacao de servicos de outsourcing de impressao, copia e digitalizacao com acesso via local (TCP/IP). Valor anual: 29.988,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 6.2.1.1.0.1.33.90.039.002.012.002- Manutencao e conservacao de bens moveis.nota de empenho n142/2021 Signatários: pelo contratante: Jose Gilmar Costa de Souza Junior e, Pela Contratada: Icaro Jorge Alencar Ferreira.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2021 - UASG 926526

O presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, localizado na rua Romualdo Galvão, 558, CEP: 59022-100, - telefax: (84) 3222-8254, Barro Vermelho, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório, referente ao PROCESSO Nº 10/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e passagens terrestres, tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais, cotação, reserva, reemissão, reembolso, por demanda através de atendimento presencial e ou remoto (e-mail e telefone), aos Conselheiros, colaboradores e servidores do Conselho Regional de Enfermagem de Rio Grande do Norte (Coren-RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI, CNPJ 05.929.934/0001-26, com valor global de R$ 49.133,78 (quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

Natal-RN, 8 de março de 2021.
MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 SRP - UASG 926526

Processo nº 10/2020 - Pregão Eletrônico nº 02/2021, escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e passagens terrestres, tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais, cotação, reserva, reemissão, reembolso, por demanda através de atendimento presencial e ou remoto (e-mail e telefone), aos Conselheiros, colaboradores e servidores do Conselho Regional de Enfermagem de Rio Grande do Norte (Coren-RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado cujo objeto foi adjudicado à empresa: CORP Travel

Publicação no DOU Versão Cerificada do Extrato do Termo Aditivo (0790922) SEI 476903.000041/2021-13 / pg. 66

CRA-MA
Conselho Regional de Administração do Maranhão

Conselho Regional de Administração do Maranhão

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200
Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Ofício nº 51/2021/CRA-MA

São Luís, 01 de abril de 2021.

A Senhora,
Raquelma Cardoso
Atendimento Comercial da VIA MUNDO INTERCÂMBIO E TURISMO EIRELI
NESTA

Assunto: **Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476903.000224/2021-21.

Prezada Senhora,

Solicito emissão dos bilhetes de passagens aéreas, conforme a seguir:

Trecho: SÃO LUÍS/IMPERATRIZ/SÃO LUIS

Datas: IDA 09 de abril de 2021, cia aérea AZUL, voo 4352, horários partida/chegada 0h40/1h45

VOLTA: 12 de abril de 2021, cia aérea AZUL, voo 4360, horários partida/chegada 3h25/4h25

Passageiro: JAYLSON FRANKLIN MENDONÇA NUNES, CPF: 722.646.833-68

Valor: R$ 535,99 (quinhentos e trinta e cinco reais, noventa e nove centavos)

Atenciosamente,

Admª Maria de Nazaré Aragão
Assessora Técnica
CRA-MA 4687

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazaré Oliveira Souza Aragão**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/04/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0814148** e o código CRC **1CBC8233**.

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: rcardoso@viamundo.net
Telefone: **55 98 32350036 / 55 98 32358120**

Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
577 0006132464	RLQQ3H	ADT - MENDONCA NUNES/JAYLSON FRANKLIN	VIA MUNDO INTERCAMBIO (SLZ) 01/04/2021 por LAYDE RAQUELMA FERREIRA CARDOSO

Voos

Cia	Origem / Destino		Voo	Esc.	Cl.	Info		Loc Cia
Azul	SLZ - SAO LUIZ Mal. Cunha Machado 09 ABR **00:40**	IMP - IMPERATRIZ 09 ABR **01:45**	AD 4352	0	Q	Família: Bagagem: Avião: Base Tar:	Azul **320** **Q2071RBG**	RLQQ3H
Azul	IMP - IMPERATRIZ 12 ABR **03:25**	SLZ - SAO LUIZ Mal. Cunha Machado 12 ABR **04:25**	AD 4360	0	U	Família: Bagagem: Avião: Base Tar:	Azul **320** **U10LOWBG**	RLQQ3H

Tarifamento

Tarifa	Taxas	DU	Total
R$ 431,60	R$ 64,39	R$ 40,00	R$ 535,99

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	DU	Total	Detalhes	
Cartão	R$ 431,60	R$ 64,39	R$ 40,00	R$ 535,99	**Bandeira**	VI
					Cartão	**** **** ***** 6952
					Autorização	080557
					Parcelas	10

Informações

Os voos são válidos apenas para utilização nas datas e horários reservados e emitidos. Em caso de ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA estão sujeitos às condições impostas pela companhia aérea e pela regra tarifária. O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis. Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte seu agente de viagem. O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Informações para Embarque

- Apresente-se em nosso checkin com 2 horas de antecedência em voos nacionais e com 3 horas de antecedência em voos internacionais.
- Levar documento original: **Carteira de Identidade** para vôos nacionais.
- Levar documento original: **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no pais de destino para voos internacionais.
- Informações sobre validade de PASSAPORTE, VACINAS e VISTOS que possam ser necessários para sua viagem devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para embarcar.